



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## PORTARIA N.º 575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Wanderley Cristaldo da Silva** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação contida na Comunicação Interna n.º 685/2021/PGMN de 28/10/2021, assinada por **Paulo Roberto Jacomeli Pereira** – Procurador Geral do Município,

**Considerando** por fim a obrigação da autoridade Municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

### RESOLVE:

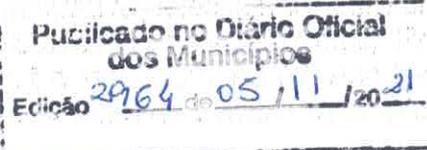
**Art. 1º Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar para apurar condutas funcionais do servidor **Wanderley Cristaldo da Silva**, conforme relatado na Comunicação Interna n.º 038/2021/Cemitério Municipal e Capela Mortuária.

**Parágrafo único.** O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidido por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Procurador Geral do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de novembro de 2021.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Comunicação Interna nº 685/2021/PGMN**

De: Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Procurador Geral do Município

Para: Antonia Giselda Moralles Balta – Gerente de Administração

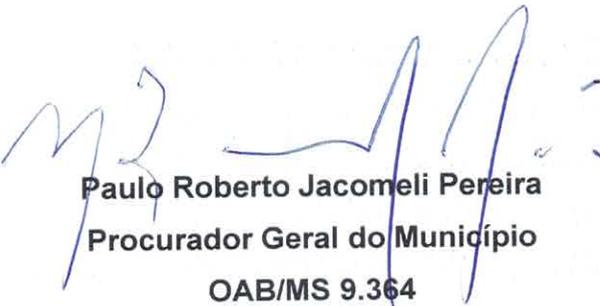
Prezada Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria a expedição de Portaria, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 042/2003, visando a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor **WANDERLEY CRISTALDO DA SILVA** (coveiro), relatadas na Comunicação Interna nº 038/21 do Cemitério Municipal (em anexo).

Indico para atuar como Presidente da Comissão o servidor **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Procurador Geral do Município e, como membros da Comissão as servidoras **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, funcionários públicos municipais.

Atenciosamente,

Naviraí-MS, 28 de outubro de 2021.



**Paulo Roberto Jacomeli Pereira**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MS 9.364**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

Av. Ponta Porã, s/n – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-6037 – Naviraí/MS

## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 038/21

<i>De: Marcos Ferreira Navier</i>	<i>Gerente de Equipe Cemitério Municipal</i>
<i>Para: Fabiano Costa</i>	<i>Gerente de Serviços Públicos</i>

Senhor Gerente;

Encaminho pra conhecimento e providências, fato ocorrido nas dependencias do cemiterio municipal, decorrente da conduta do servidor; **Wandelely Cristaldo da Silva** (Coveiro) Matricula Funcinal nº 883741.

Informo que o mesmo recebeu valor financeiro de serviço prestado por terceiro, alegando que repassaria o mesmo a quem de direito pertence, fato que não ocorreu; Ocasionando assim a cobrança por parte do senhor **Reinaldo (De tal)**, pedreiro que realiza serviços para familiares dos falecidos a serem sepultados em gavetas neste setor.

Este que vos apresenta tal fato apurou o ocorrido e, constatou junto a senhora **Suzete Maria de Moura Novaes**, telefone: (67) 999188960; que a mesma efetuou o pagamento para o servidor em questão, e o mesmo alega não haver recebido tal valor da informante.

Não sendo o único caso relatado a administração deste setor, em outros momentos houve a necessidade de lidar com ocorridos causados pelo mesmo. O funcionário em questão ja havia sido comunicado em reunião convocada pelo gerente de equipe **Marcos Ferreira Navier**, em 06 de junho de 2021 (C.I 028, em anexo), que qualquer serviço privado mediante remuneração prestado por funcionários do setror, seriam devidamente advertidos e comunicado à Gerência.

Neste dia 27 de setembro de 2021, em outra reunião convocada pelo gerente, junto a outros funcionários do setor, pondo em pauta assuntos a serem tratados e de regularizar a situação do funcionário em questão; ao apresentar os fatos buscando uma solução eficaz entre funcionário e setor, não foi possível tratar de forma coerente as pautas apresentadas, como o fato de o mesmo estar realizando reformas de placas de fotos em vidros e mármore para terceiros (familiares), sendo que segundo denúncias o mesmo recebia parte do pagamento negociado adiantado e não concluía tais serviços. Ocasionando a procura de familiares ao setor.

O mesmo chegou a sugerir que fosse emitida uma Comunicação Interna pedindo sua exoneração. Não havendo sucesso de um acordo entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

Av. Ponta Porã, s/n – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-6037 – Naviraí/MS

Testemunhas;

Jerry Adriano Pereira: Jerry Adriano Pereira

João Domingues Alves: João Domingues Alves

Paulo H. de Gois Silva: Paulo Henrique de Gois Silva

O comunicado tem por intuito, prevenir quaisquer problema que isso venha causar para a gestão.

Certo de vossa Atenção.

Sem mais;

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2021.

  
**Marcos Ferreira Navier**  
Gerente de Equipe do Cemitério

*Marcos Ferreira Navier*  
**Gerente de Equipe de Cemitério**